

**TERMO ADITIVO N. 03**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

**CONTRATADA:** T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, no município de Maravilha-SC, representada por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor total relativo a esta prorrogação será de R\$ 883,49 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato estará vigente por mais 01 (um) mês, ou seja, **de 01/01/2020 à 31/01/2020**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses contados do início da vigência do contrato (21/02/2018).

## **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE  
01 - SERVIÇOS DE SAÚDE  
Proj/At. 10.301.1012.2.058 - MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP.  
Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00  
Coleta de Lixo e Demais Resíduos  
Recurso 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

## **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

## **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde  
Edgar Brandini  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.  
Juleide Inês D’Agostini  
Sócia-administradora  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_